



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 269/2022.

DISPENSA N°. 109/2022.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO**

**PARA**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O Processo em epígrafe contém \_\_\_ folhas,  
numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

Conceição da Feira - Bahia, 12 de setembro de 2022.

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Ao Exmo. Sr.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

MD. Prefeito Municipal

Conceição da Feira – Bahia.

Ref: Abertura de Processo.

Senhor Prefeito,

Venho, por meio desta, solicitar de V. Sa. que seja publicado aviso com base no § 3º, do art. 75 da Lei 14.133/2020, para obtenção de novas propostas que possam ser mais vantajosas para o município, e após efetuar a formalização de dispensa de licitação para a **Contratação de empresa especializada para gestão qualificada de políticas de saúde no município de conceição da feira.**, conforme cotações enviadas em anexo.

Atenciosamente,

LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE



39.543.306/0001-20

## **PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE**

A **A.O.M Marques consultoria e AdeSSoria LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ **39.543.306/0001-20**, estabelecido à Rua A, 03 bairro Tanque da Nação, CEP 44.0008-010 Feira de Santana Bahia, vem apresentar Proposta para os serviços solicitados.

**OBJETO: Gestão qualificada para implantação e implementação de políticas de saúde, conforme o abaixo relacionado:**

- Realização do diagnóstico situacional das ações, serviços e programas existentes;
- Captação de recursos financeiros para incremento e custeio de novos serviços e ampliação de serviços existentes junto ao MS e SESAB;
- Otimização, aprimoramento e acompanhamento do processo de trabalho nos diversos setores da gestão.
- Suporte e monitoramento dos sistemas de informação em saúde;
- Suporte à confecção de indicadores;
- Alimentação de sistemas:
  - Sistema de Relatório de Gestão (DIGISUS);
  - FNS ;
  - SISPACTO;
  - E-GESTOR.
- Elaboração de:
  - Plano Municipal de Saúde;
  - Programações Anuais de Saúde;
  - Conferências Municipais de Saúde;
- Monitoramento de Conselhos Municipal e locais de Saúde;
- Avaliação e acompanhamento de indicadores;
- Acompanhamento dos Recursos Transferidos;
- Elaboração e Acompanhamento de projetos da área de saúde;
- Elaboração de relatórios gerenciais e dados estatísticos;
- Suporte à Prestação Quadrimestral de Contas;
- Formação e estruturação das equipes de:
  - Regulação; Controle, Avaliação e Auditoria da Rede de Saúde Municipal;
  - Ouvidoria municipal.
- Relatórios mensais indicando ações realizadas pela consultoria e dos óbices enfrentados para o bom desenvolvimento do trabalho;
- Situação do desenvolvimento do trabalho dos recursos humanos da saúde;

Rua Conselheiro Franco, 464, Centro, Feira de Santana- Bahia, CEP: 44.002-272.



39.543.306/0001-20

- Implantação de fluxos, processos, procedimentos e registros aplicáveis em todos os níveis da assistência e adequação da infraestrutura local incluindo equipamentos, materiais, insumos e medicamentos;
- Suporte presencial e online ao gestor conforme realidade e necessidades;

A título de remuneração pelos serviços descritos nesta Proposta a CLIENTE pagará ao PRESTADOR a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, a serem pagos a partir da assinatura do contrato.

Caso Vossa Senhoria esteja de acordo com esta proposta, solicitamos que seja manifestada aceitação para elaboração do contrato. Sendo de seu interesse a alteração dos termos, estamos à disposição para os ajustes necessários.

Feira de Santana, 01 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Ana Ofélia Matos Marques', is written over the typed name.

Ana Ofélia Matos Marques

Enfermeira

Especialista em Gestão Pública

Fone: 75- 99972 2568



## APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE

A proposta de prestação de serviços técnicos foi elaborada pela equipe da **MEF- Consultoria e Gestão em Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº **42.497.588/0001-80** estabelecido à Avenida Governador João Durval Carneiro, 3665, Edifício Multiplace sala 211, São João, Feira de Santana, BA CEP 44051-335 denominado PRESTADOR, conforme solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.022.576/0001-39**, com sede à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº26. Centro- Conceição da Feira - CEP: 44.320-000, denominada CLIENTE, em conformidade com os termos abaixo.

O PRESTADOR terá compromisso com os objetivos da CLIENTE, atendendo suas necessidades com rapidez, clareza e objetividade por meio do trabalho desenvolvido com competência e lisura.

Os trabalhos desenvolvidos pelo PRESTADOR em prol da CLIENTE, previstos nesta proposta, na área da Saúde junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, São regidos pela PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 Objetivam, a melhoria da qualidade da assistência, resolutividade, humanização, aumento do faturamento e ampliação de serviços. Consistirão em:

Gestão qualificada para implantação e implementação de políticas de saúde:

- Formação e estruturação das equipes de:  
Regulação; Controle, Avaliação e Auditoria da Rede de Saúde Municipal;  
Ouvidoria municipal.
- Relatórios mensais indicando ações realizadas pela consultoria e dos óbices enfrentados para o bom desenvolvimento do trabalho;
- Situação do desenvolvimento do trabalho dos recursos humanos da saúde;
- Implantação de fluxos, processos, procedimentos e registros aplicáveis em todos os níveis da assistência e adequação da infraestrutura local incluindo equipamentos, materiais, Insumos e medicamentos;
- Realização do diagnóstico situacional das ações, serviços e programas existentes;

- Captação de recursos financeiros para incremento e custeio de novos serviços e ampliação de serviços existentes junto ao MS e SESAB;
- Otimização, aprimoramento e acompanhamento do processo de trabalho nos diversos setores da gestão.
- Suporte e monitoramento dos sistemas de informação em saúde;
- Suporte à confecção de indicadores;
- Alimentação de sistemas:
  - Sistema de Relatório de Gestão (DIGISUS);
  - FNS ;
  - SISPACTO;
  - E-GESTOR.
- Elaboração de:
  - Plano Municipal de Saúde;
  - Programações Anuais de Saúde;
  - Conferências Municipais de Saúde;
- Monitoramento de Conselhos Municipal e locais de Saúde;
- Avaliação e acompanhamento de indicadores;
- Acompanhamento dos Recursos Transferidos;
- Elaboração e Acompanhamento de projetos da área de saúde;
- Elaboração de relatórios gerenciais e dados estatísticos;
- Suporte à Prestação Quadrimestral de Contas;
- Suporte presencial e online ao gestor conforme realidade e necessidades

O valor da remuneração pelos serviços descritos nesta Proposta será de responsabilidade da CLIENTE e pagará ao PRESTADOR a importância de R\$ 7.5000,00 (Sete mil e quinhentos reais) mensais, a serem pagos até o décimo dia do mês subsequente a partir da assinatura do contrato.

Esse contrato terá vigência de um ano a partir da data de assinatura, sendo renovado conforme o desejo de ambas as partes. Em caso de rescisão, deverá ser comunicado com 30 ( trinta ) dias prévios.

Esta proposta tem validade de 30 (trinta) dias , caso seja manifestado o desejo de efetuar a contratação solicitamos que seja manifestada aceitação para elaboração do contrato. Sendo de seu interesse a alteração dos termos, estamos à disposição para os ajustes necessários.

Feira de Santana, 09 de setembro de 2022.



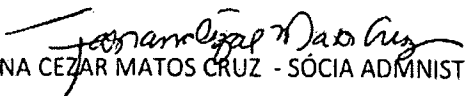
## PROPOSTA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE SAÚDE

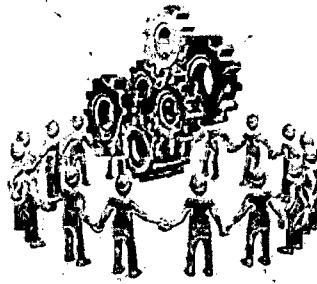
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.022.576/0001-39, com sede à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº26. Centro – Conceição da Feira - CEP: 44.320-000.

Agradecendo a oportunidade encaminhamos, conforme solicitado, Proposta de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão na Área de Saúde do MEF CONSULTORIA E GESTAO EM SAÚDE.

Estando de acordo quanto aos termos desta Proposta, pedimos a gentileza de manifestar sua aceitação para elaboração do Contrato de Prestação de Serviços em conformidade com seus termos.

Feira de Santana, 09 de setembro de 2022.

  
FABIANA CEZAR MATOS CRUZ - SÓCIA ADMINISTRADORA  
CPF 981522895-15 COREN 8383-9



## **PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE**

A presente proposta de prestação de serviços técnicos foi elaborada pelo escritório Z LISBOA RODRIGUES, inscrito no CNPJ sob o nº **CNPJ 42.843.030/0001-00**, estabelecido à Avenida Amaralina, nº 1492 A, Bairro Gabriela, CEP 44.100-000, Feira de Santana- Ba, denominado PRESTADOR, conforme solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº **12.022.576/0001-39**, com sede à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº26. Centro– Conceição da Feira - CEP: 44.320-000, denominada CLIENTE, em conformidade com os termos abaixo.

O PRESTADOR terá compromisso com os objetivos da CLIENTE, atendendo suas necessidades com rapidez, clareza e objetividade por meio do trabalho desenvolvido com competência e lisura.

Os trabalhos desenvolvidos pelo PRESTADOR em prol da CLIENTE, previstos nesta proposta, na área da Saúde junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, consistirão em:

### **Gestão qualificada para implantação e implementação de políticas de saúde:**

- Realização do diagnóstico situacional das ações, serviços e programas existentes;
- Captação de recursos financeiros para incremento e custeio de novos serviços e ampliação de serviços existentes junto ao MS e SESAB;
- Otimização, aprimoramento e acompanhamento do processo de trabalho nos diversos setores da gestão.
- Suporte e monitoramento dos sistemas de informação em saúde;
- Suporte à confecção de indicadores;
- Alimentação de sistemas:
  - Sistema de Relatório de Gestão (DIGISUS);
  - FNS ;
  - SISPACTO;
  - E-GESTOR.

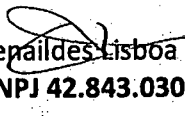


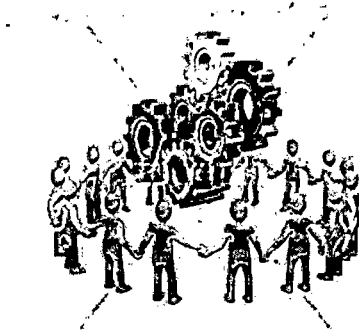
- **Elaboração de:**
  - Plano Municipal de Saúde;
  - Programações Anuais de Saúde;
  - Conferências Municipais de Saúde;
- **Monitoramento de Conselhos Municipal e locais de Saúde;**
- **Avaliação e acompanhamento de indicadores;**
- **Acompanhamento dos Recursos Transferidos;**
- **Elaboração e Acompanhamento de projetos da área de saúde;**
- **Elaboração de relatórios gerenciais e dados estatísticos;**
- **Suporte à Prestação Quadrimestral de Contas;**
- **Formação e estruturação das equipes de:**
  - Regulação; Controle, Avaliação e Auditoria da Rede de Saúde Municipal;
  - Ouvidoria municipal.
- **Relatórios mensais indicando ações realizadas pela consultoria e dos óbices enfrentados para o bom desenvolvimento do trabalho;**
- **Situação do desenvolvimento do trabalho dos recursos humanos da saúde;**
- **Implantação de fluxos, processos, procedimentos e registros aplicáveis em todos os níveis da assistência e adequação da infraestrutura local incluindo equipamentos, materiais, insumos e medicamentos;**
- **Suporte presencial e online ao gestor conforme realidade e necessidades;**

A título de remuneração pelos serviços descritos nesta Proposta a CLIENTE pagará ao PRESTADOR a importância de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) mensais, a serem pagos a partir da assinatura do contrato.

Caso Vossa Senhoria esteja de acordo com esta proposta, solicitamos que seja manifestada aceitação para elaboração do contrato. Sendo de seu interesse a alteração dos termos, estamos à disposição para os ajustes necessários.

Feira de Santana, 01 de setembro de 2022.

  
Zenáides Lisboa Rodrigues  
CNPJ 42.843.030/0001-00




## PROPOSTA DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE SAÚDE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº **12.022.576/0001-39**, com sede à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº26. Centro – Conceição da Feira - CEP: 44.320-000.

Agradecendo a oportunidade encaminhamos, conforme solicitado, Proposta de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão na Área de Saúde do escritório **Z LISBOA RODRIGUES**.

Estando de acordo quanto aos termos desta Proposta, pedimos a gentileza de manifestar sua aceitação para elaboração do Contrato de Prestação de Serviços em conformidade com seus termos.

Feira de Santana, 01 de setembro de 2022.

  
Zenalides Lisboa Rodrigues  
CNPJ 42.843.030/0001-00



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do Município de Conceição da Feira - Bahia,

**CERTIFICA**

Que, analisando a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de 2022, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para **Contratação de empresa especializada para gestão qualificada de políticas de saúde no município de conceição da feira**. de Conceição da Feira, Bahia.

Os recursos, para a referida aquisição, são oriundos da Lei Orçamentária, sob as seguintes dotações:

**ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

**UNIDADE: 040101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ( 2022 )**

**ATIVIDADE: 2.031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE**

**ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria**

**FONTE: 02**

Valor: **50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais)**.

Nesta oportunidade, certifica e declara ainda sobre a **Estimativa Do Impacto Orçamentário-Financeiro**

Declaro para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que não haverá impacto orçamentário - financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2022, tendo em vista que os recursos necessários para a **Contratação de empresa especializada para gestão qualificada de políticas de saúde no município de conceição da feira**.

Nada mais a Certificar, assino a presente.

Conceição da Feira, 12 de Setembro de 2022.

Abelardo Ribeiro dos Santos Neto  
**Secretário de Finanças e Planejamento**



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**AUTORIZAÇÃO**

Tendo em vista a informação prestada pelo Secretário de Finanças do Município, declarando a disponibilidade Orçamentária, a previsão na LOA – Lei Orçamentária Anual e no PPA – Plano Plurianual e tem compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e considerando a necessidade de contratação de empresa para **Contratação de empresa especializada para gestão qualificada de políticas de saúde no município de conceição da feira.**

AUTORIZO a publicação do aviso de dispensa de Licitação, após transcrito o prazo de no mínimo 3 (três) dias úteis na tentativa de obtenção de propostas mais vantajosas e proceda a instauração do procedimento de dispensa de licitação, a fim de atender as devidas necessidades.

Conceição da Feira - BA, 12 de setembro de 2022.

  
João Pedro Labriola Cardozo  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA- FEIRA – 12 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 157

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

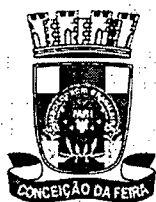
- **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2022: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO QUALIFICADA DE POLÍTICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**

REDE GERAL SERVICOS  
LTDA:08241186000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182  
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182 o=RR -Feira de Santana eICP-Brasil  
serial=1, c=BR  
Reason: I am the author of this document  
Date: 2023.08.12 21:34:02.00

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA  
12 DE SETEMBRO DE 2022  
ANO VI – EDIÇÃO Nº 157

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 109/2022.

Processo Administrativo nº 269/2022.

### OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO QUALIFICADA DE POLÍTICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA.**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, com o critério de julgamento MENOR PREÇO.

Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail até às 23:59h do dia 15/09/2022, em atendimento ao disposto no § 3º, art. 75 da Lei 14.133/2021, com menção ao número de Dispensa de Licitação nº 109/2022.

Os interessados em apresentar proposta podem se dirigir à Prefeitura Municipal de Conceição da Feira no endereço:

Praça Marechal Deodoro, número 26, Centro, Conceição da Feira – Bahia  
Setor de Licitações e Contratos

Ou entrar em contato através do e-mail: [propostas.pmcf@gmail.com](mailto:propostas.pmcf@gmail.com).

Conceição da Feira, 12 de setembro de 2022.

**NAISA CERQUEIRA PINHEIRO**  
Agente de Contratação

[www.conceicaodefeira.ba.gov.br](http://www.conceicaodefeira.ba.gov.br)

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA  
12 DE SETEMBRO DE 2022  
ANO VI - EDIÇÃO Nº 157

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## Termo de Referência

### 1 OBJETO

- 1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO QUALIFICADA DE POLÍTICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 109/2022** e **Processo Administrativo nº 269/2022**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria acima citada.

### 2 DO VALOR ESTIMADO:

- 2.1 O valor global estimado é de R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR UNIDADE (B)	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL (AXB)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO QUALIFICADA DE POLÍTICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA	MÊS	12	R\$ R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 50.400,00

### 3 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- 3.1 A presente Dispensa ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, a respectiva proposta deverá ser encaminhada fisicamente no endereço citado no aviso ou eletronicamente no e-mail: [propostas.pmcf@gmail.com](mailto:propostas.pmcf@gmail.com), fazendo referência ao número da Dispensa, o critério utilizado para a contratação será o MENOR PREÇO GLOBAL.

- 3.2 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 23:59h de 15/09/2022

#### 3.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 3.3.1 Após classificação da menor proposta, será solicitado por e-mail a habilitação da vencedora e deverá ser encaminhada no e-mail e caso a Comissão entenda pela emissão de certidões, reserva-se o direito de efetuar a emissão das certidões disponíveis nos sites oficiais.

- 3.3.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

- 3.3.3 Requerimento de empresário quando se tratar de empresa que não contemple sociedade; Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

- 3.3.4 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos

[www.conceicaodafeira.ba.gov.br](http://www.conceicaodafeira.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA  
12 DE SETEMBRO DE 2022  
ANO VI – EDIÇÃO Nº 157

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Federais e à Dívida Ativa da União;

- 3.3.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 3.3.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal).
- 3.3.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 3.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- 3.3.9 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

#### 3.4 Proposta de Preço/Cotação:

- 3.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme descrição constante no Anexo I deste Termo de Referência.
- 3.4.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Termo de Referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 3.4.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Termo de Referência, Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

#### 4 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 4.1 As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta da seguinte programação:

**ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

**UNIDADE: 040101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (2022)**

**ATIVIDADE: 2.031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE**

**ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.35- SERVIÇOS DE CONSULTORIA**

**FONTE: 02**

#### 5 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

- 5.1 As fases de Liquidação e Pagamento seguirão da seguinte forma:
  - a) A liquidação da despesa estará vinculada a entrega da nota fiscal pela contratada ao setor de contratos, onde será devidamente atestada pelo fiscal de contratos e será feita em até 48 (quarenta e oito horas) horas após a finalização desse procedimento de verificação do devido cumprimento da prestação de serviços.
  - b) O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
  - c) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
  - d) Quanto do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - e) Todas as despesas inerentes a realização dos serviços descritos no objeto deste termo, correrão por conta da contratada.

#### 6 REAJUSTE

- a) Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, entre do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

[www.conceicaodafeira.ba.gov.br](http://www.conceicaodafeira.ba.gov.br)

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo





# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA  
12 DE SETEMBRO DE 2022  
ANO VI – EDIÇÃO Nº 157

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

- b) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- c) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- d) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- e) O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7 DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:

- a) O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser pedido a qualquer tempo, desde que comprovada sua devida existência.
- b) Após o pedido da contratada, o setor de contratos irá fazer a devida verificação dos documentos pertinentes e dar seu parecer favorável ou desfavorável
- c) Após a entrega do pedido de reequilíbrio, a contratante tem o prazo de 5 (cinco) dias para dar seu parecer.

## 8 ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

- a) Os serviços serão recebidos mensalmente no prazo de 05 (cinco) dias após a prestação, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a proposta apresentada.
- b) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 9 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 9.1 São obrigações decorrentes do presente Contrato:

#### 9.1.1 DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços descritos de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder, pela má conduta perante a prestação dos serviços;
- c) Receber o preço estipulado na proposta ganhadora.
- d) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação ou qualificação na contratação direta.
- e) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados, prepostos ou representantes;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais prevista na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA  
12 DE SETEMBRO DE 2022  
ANO VI – EDIÇÃO Nº 157

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## 9.1.2 DA CONTRATANTE:

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Receber os serviços descritos na proposta vencedora;

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados.

## 10 MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

- 10.1 O valor estimado da contratação foi apurado com base em cotações realizadas com empresas que prestam o tipo de serviço descrito no objeto deste termo de referência.
- 10.2 O setor responsável pela Cotação de Preços é representado pela Srª Beatriz Ramos Menezes, matrícula 442257619.

## 11 DA VIGÊNCIA:

- 11.1 A contratação terá vigência de 12 (doze), podendo ser prorrogado conforme solicitação da contratante com base nos dispositivos da Lei 14.133/2021.

## 12 GARANTIAS

- 12.1 Não haverá garantias para o objeto desse termo de referência.

## 13 PENALIDADES

- 13.1 O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas derivadas, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Conceição da Feira, 12 de setembro de 2022.

**Luciane Miranda Labriola Cardozo**  
Secretária Municipal de Saúde

[www.conceicaodafeira.ba.gov.br](http://www.conceicaodafeira.ba.gov.br)

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA  
12 DE SETEMBRO DE 2022  
ANO VI - EDIÇÃO Nº 157

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## ANEXO I

### MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

Dispensa de Licitação nº 109/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO QUALIFICADA DE POLÍTICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA	MÊS	12	R\$	R\$
TOTAL GLOBAL					R\$

No valor do objeto estão inseridas todas as despesas inerentes a prestação de serviços supracitada.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Xxxxxxxx, xx de xxxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
Responsável pela empresa

[www.conceicaodefeira.ba.gov.br](http://www.conceicaodefeira.ba.gov.br)

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | • Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo




Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**PLANILHA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Abaixo seguem as informações das empresas e propostas apresentadas para o objeto **Contratação de empresa especializada para gestão qualificada de políticas de saúde no município de conceição da feira.:**

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	SITUAÇÃO
A.O.M MARQUES CONSULTORIA E ASSESSORIA LTA	R\$ 60.000,00	PERDEDOR
MEF CONSULTORIA E GESTÃO DE SAUDE	R\$ 90.000,00	PERDEDOR
Z LISBOA RODRIGUES	R\$ 50.400,00	VENCEDOR

Conceição da Feira – BA, 16 de setembro de 2022

  
NAISA CERQUEIRA PINHEIRO  
Agente de Contratação



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>42.843.030/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/07/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>Z LISBOA RODRIGUES</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R AMARALINA</b>	NÚMERO <b>1492</b>	COMPLEMENTO <b>A</b>
CEP <b>44.028-186</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>GABRIELA</b>	MUNICÍPIO <b>FEIRA DE SANTANA</b>
		UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ZENADVENF@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(75) 9972-0145</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/07/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/07/2021** às **16:23:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DEFESA PÚBLICA  
SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO

NÃO PLASTIFICAR



Zenaildes Lisbôa Rodrigues  
TITULAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 03.073.198-49 DATA DE EXPEDIÇÃO 10-11-2015

NOME ZENAIDES LISBÔA RODRIGUES

FILIAÇÃO EZEQUIEL MANOEL RODRIGUES  
ZENAIDE LISBÔA RODRIGUES

NATURALIDADE JEREMOABO BA DATA DE NASCIMENTO 26-09-1970

ENDEREÇO C.CAS. CM FEIRA DE SANTANA BA: DS  
1º OFÍCIO LV 062 FL 47 RT 21797  
565.037.175-04

Francilda Veloso Oliveira *feito*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: Z LISBOA RODRIGUES  
CNPJ: 42.843.030/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:12:05 do dia 08/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/03/2023.

Código de controle da certidão: EFFD.8348.43E1.1DB5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAIXA

Logo



**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 42.843.030/0001-00  
**Razão Social:** Z LISBOA RODRIGUES  
**Endereço:** RUA AMARALINA 1492 A / GABRIELA / FEIRA DE SANTANA / BA / 44028-186

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/08/2022 a 21/09/2022

**Certificação Número:** 2022082304181006060945

Informação obtida em 08/09/2022 17:07:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20224300159

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	42.843.030/0001-00

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/09/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: Z LISBOA RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 42.843.030/0001-00  
Certidão nº: 29653084/2022  
Expedição: 08/09/2022, às 17:18:17  
Validade: 07/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que Z LISBOA RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 42.843.030/0001-00, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



03/09/2022 005965556

**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

---

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E**  
**EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 005965556**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 08/09/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**Z LISBOA RODRIGUES, portador do CNPJ: 42.843.030/0001-00, estabelecida na RUA AMARALINA, 1492, GABRIELA, CEP: 44028-160, Feira de Santana - BA. \*\*\*\*\***

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 8 de setembro de 2022.

PEDIDO Nº:

005965556





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Administração Tributária

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

**CÓDIGO: N / 2022 / 158099**

CONTRIBUINTE:	Z LISBOA RODRIGUES
ENDEREÇO:	RUA AMARALINA, 1492, 80.065-1 - PAMPALONA
CNPJ/CPF:	42.843.030/0001-00
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	80.065-1
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	132.827-1
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	12/09/2022
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	11/11/2022

*Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.*

*A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.*

*Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.*

*A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.*

*Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.*

**Código de verificação de autenticidade:**

**da195396c730efb5eb47ff24854a6141**

*Certidão emitida gratuitamente.*

*Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

**INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO  
Z LISBOA RODRIGUES**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 53589270500-SANDRA ALMEIDA DE MENEZES

ZENAILDES LISBOA RODRIGUES, nacionalidade Brasileira, nascida em 26/09/1970, casada em Comunhão Parcial de Bens, Empresária, CPF nº 565.037.175-04, Carteira de Identidade nº 0307319849, Órgão Expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na Rua Amaralina, nº 1492, Gabriela, Feira de Santana, BA, CEP: 44028-186 Brasil.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

**DO NOME EMPRESARIAL**

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **Z LISBOA RODRIGUES**.

**DO CAPITAL**

Cláusula Segunda – O capital é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do país.

**DA SEDE**

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Amaralina, nº 1492 A, Bairro Gabriela, Feira de Santana, BA, CEP: 44.028-186.

**DO OBJETO**

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

**ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE SAÚDE.**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE SAÚDE.**

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

8660-7/00 - atividades de apoio à gestão de saúde.



81100001001742

**JUCEB**

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

23/07/2021

Certifico o Registro sob o nº 98093496 em 23/07/2021

Protocolo 218391021 de 21/07/2021

Nome da empresa Z LISBOA RODRIGUES NIRE 29105664841

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 271378628595146

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO  
Z LISBOA RODRIGUES**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 53589270500-SANDRA ALMEIDA DE MENEZES

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**


Cláusula Quinta - A empresária declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**DO ENQUADRAMENTO**

Cláusula Sexta – A empresária declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

FEIRA DE SANTANA - BA, 20 de julho de 2021.

  
ZENAILDES LISBOA RODRIGUES

81100001001742

**JUCEB**

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

23/07/2021

Certifico o Registro sob o nº 98093496 em 23/07/2021

Protocolo 218391021 de 21/07/2021

Nome da empresa Z LISBOA RODRIGUES NIRE 29105664841

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 271378628595146

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2021  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

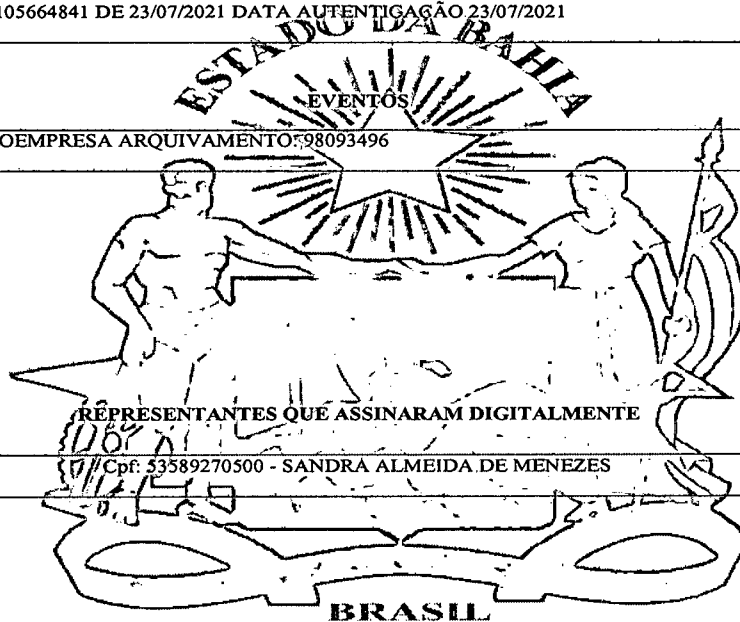
**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	Z LISBOA RODRIGUES
PROTOCOLO	218391021 - 21/07/2021
ATO	080 - INSCRIÇÃO
EVENO	080 - INSCRIÇÃO

**MATRIZ**

NIRE 29105664841  
CNPJ 42.843.030/0001-00  
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2021  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29105664841 DE 23/07/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 23/07/2021

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98093496



*Tiana Regila M. G. de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109 / 2022**

**UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CONTRATADA: Z LISBOA RODRIGUES**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO QUALIFICADA DE POLÍTICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**

**CNPJ Nº: 42.843.030/0001-00**

**ENDEREÇO:**

**VALOR: R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais), a ser pago após a prestação de serviços mensal devidamente atestado.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.**

**PARECER TÉCNICO: APÓS FEITAS AS DEVIDAS PESQUISAS DE PREÇOS, PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO E COMO DEMONSTRADO NA PLANILHA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, A ESCOLHA DA EMPRESA SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO GLOBAL DE ACORDO COM A REALIDADE DO MERCADO.**

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

**UNIDADE: 040101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (2022)**

**ATIVIDADE: 2.031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE**

**ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.35- SERVIÇOS DE CONSULTORIA  
FONTE: 02**

**DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO E PUBLICAÇÃO.**

Conceição da Feira, 16 / 09 / 2022.

**AUTORIZO**

Conceição da Feira, 16 / 09 / 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**NAÍSA CERQUEIRA PINHEIRO**

Agente de Contratação

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**  
Prefeito





Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 297/2022**

Pelo presente Termo de Contrato de fornecimento, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.828.371/0001-08, com sede à Praça Marechal Deodoro, nº 26, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **Z LIBSOA RODRIGUES**, C.N.P.J. sob nº 42.843.030/0001-00, situada no(a) **RUA AMARALINA, Nº 1492, BAIRRO GABRIELA, FEIRA DE SDANTANA – BAHIA**, CEP 44.028-186, tendo como seu representante legal o(a) Sr(a). Zenaildes Lisboa Rodrigues, portador(a) do CPF nº 565.037.175-04 e RG nº 0307319849; denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº **109/2022** e **Processo Administrativo nº 269/2022**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 75, inciso II, da **Lei nº 14.133/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 Constitui o objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO QUALIFICADA DE POLÍTICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 109/2022** e **Processo Administrativo nº 269/2022**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria acima citada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR UNIDADE (B)	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL (AXB)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO QUALIFICADA DE POLÍTICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA	MÊS	12	R\$ R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 50.400,00</b>

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

3.1 As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta da seguinte programação:

**ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

**UNIDADE: 040101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (2022)**

**ATIVIDADE: 2.031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE**

**ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.35- SERVIÇOS DE CONSULTORIA**

**FONTE: 02**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:**

4.1 O presente contrato tem o seu valor estipulado em **R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais)**, a ser pago pelo **CONTRATANTE**, após o fornecimento devidamente atestado pela Secretaria acima citada.

4.2 Todas as despesas de viagens e deslocamentos do pessoal técnico da **CONTRATADA**, tais como combustível, refeição e hospedagem, estritamente a serviço da **CONTRATANTE**, correção inteiramente por conta da **CONTRATANTE**

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

5.1 O presente termo de contrato tem a vigência 12 (meses) dias, a contar da data de assinatura do mesmo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:**

6.1 As fases de Liquidação e Pagamento seguirão da seguinte forma:

a) A liquidação da despesa estará vinculada a entrega da nota fiscal pela contratada ao setor de contratos, onde será devidamente atestada pelo fiscal de contratos e será feita em até 48 (quarenta e oito horas) horas após a finalização desse procedimento de verificação do devido cumprimento da prestação de serviços.

b) O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

c) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

d) Quanto do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:**

**7.1 REAJUSTE**

a) Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, entre do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

b) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

c) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

d) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

e) O reajuste será realizado por apostilamento.

**7.2 DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:**

a) O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser pedido a qualquer tempo, desde que comprovada sua devida existência.

b) Após o pedido da contratada, o setor de contratos irá fazer a devida verificação dos documentos pertinentes e dar seu parecer favorável ou desfavorável

c) Após a entrega do pedido de reequilíbrio, a contratante tem o prazo de 5 (cinco) dias para dar seu parecer.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

a) Os serviços serão recebidos mensalmente no prazo de 05 (cinco) dias após a prestação, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a proposta apresentada.

b) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:**

7.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

**Servidor Responsável: Paulo Sandro dos Santos**



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

Unidade vinculada: Sec. De Finanças

Cargo/Função: Diretor de Administração Geral

Telefone para contato:

E-mail: [pmcfsetordecompras@gmail.com](mailto:pmcfsetordecompras@gmail.com)

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

**10.1 DA CONTRATADA:**

- a) Entregar o(s) produto(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.
- d) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação ou qualificação na contratação direta.
- e) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados, prepostos ou representantes;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais prevista na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**10.2 DA CONTRATANTE:**

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os produtos que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS**



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

11.1 Não haverá garantias para este contrato.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

12.1 O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas derivadas, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

12.2 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

12.3 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO:**

13.1 **unilateralmente pela Administração:**

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021.

13.2 **por acordo entre as partes:**

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

CNPJ N° 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

§ 3º Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

13.3 Constituem motivos para rescisão sem indenização:

- a) O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- b) subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- c) O comprometimento reiterado de falta na sua execução;
- d) A decretação de falência ou insolvência civil;
- e) A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
- f) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

13.3.1 É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 104 da Lei 14.133/21 conforme Cláusula Décima Primeira de Contrato.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**13.3.2** É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa no caso de rescisão, previstas nos itens 13.1, 13.1.1 e 13.2

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO:**

15.1 Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

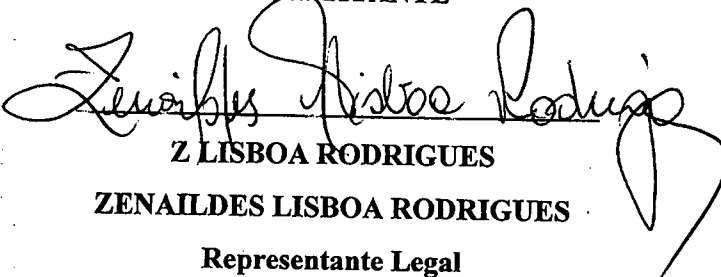
15.2 Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conceição da Feira - Bahia, 17 de setembro de 2022.

  
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

CONTRATANTE

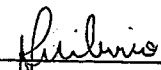
  
ZENALDES LISBOA RODRIGUES


ZENALDES LISBOA RODRIGUES

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
RG: 082.107.415-73

  
RG: 08305896-60





Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Espécie:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Resumo do Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO QUALIFICADA DE POLÍTICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA.

**Modalidade:** Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Inciso II, Artigo 75 da Lei 14.133/2021.

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**ÓRGÃO:** 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

**UNIDADE:** 040101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (2022)

**ATIVIDADE:** 2.031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

**ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.35- SERVIÇOS DE CONSULTORIA**  
**FONTE:** 02

**Empresa Contratada** : Z LISBOA RODRIGUES

**Processo Administrativo** : 269/2022

**Nº do Contrato** : 297/2022

**Valor Total do Contrato** : R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais)

**Vigência do Contrato** : De 17/09/2022 a 17/09/2023

**Assina pela Contratante** : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

**Assina pela Contratada** : ZENAILDES LISBOA RODRIGUES

Conceição da Feira, 17 de setembro de 2022.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Eu, Juliano de Araújo Guerra, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Estado da Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que o Extrato da Dispensa de licitação nº 109/2022 e o Resumo do Contrato de Serviços nº 297/2022 com a empresa **Z LISBOA RODRIGUES** foram publicados no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP nos prazos descritos no art. 94 da Lei 14.133/2021.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

ID do Contrato: 13937032000160-2-000030/2022

ID de Contratação: 13937032000160-1-000106/2022

Conceição da Feira-Bahia, 07 de outubro de 2022.

**Juliano de Araújo Guerra**

*Secretário de Administração e Ordem Pública*

Contratos

# Contrato nº 297/2022

Última atualização 07/10/2022

Local: Conceição da Feira/BA Órgão: ESTADO DA BAHIA

Unidade executora: 983463 - PREFEITURA MUNIC.DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA Tipo: Contrato (termo inicial)

Receita ou Despesa: Despesa

Data de divulgação no PNCP: 07/10/2022 Data de assinatura: 17/09/2022 Vigência: de 17/09/2022 a 17/09/2023

Id contrato PNCP: 13937032000160-2-000030/2022 Fonte: Compras.gov.br Id contratação PNCP: 13937032000160-1-000106/2022

Objeto:

Contratação de empresa especializada para gestão qualificada de políticas de saúde no município de conceição da feira


## VALOR CONTRATADO

R\$ 50.400,00

## FORNECEDOR:

Nome/Razão social: Z LISBOA RODRIGUES CNPJ/CPF: 42.843.030/0001-00 Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO2972022.pdf	07/10/2022	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

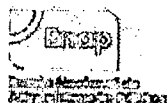
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



# Ato de Contratação Direta nº 00006/2022

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 28/09/2022

Local: Conceição da Feira/BA Órgão: ESTADO DA BAHIA

Unidade compradora: 983463 - PREFEITURA MUNIC.DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA

Modalidade da compra: Dispensa de Licitação Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato de Contratação Direta

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 28/09/2022

Id contratação PNCP: 13937032000160-1-000106/2022 Fonte: Compras.gov.br

## Objeto:

Prestação de serviços de assessoria e consultoria para gestão qualificada para implementação de políticas de saúde.

## Informação complementar:

Objetivo de melhorar a gestão dos programas e ações no serviços publico de saúde.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 50.400,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 50.400,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Consultoria e assessoria - setor público / privado	12	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

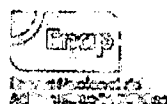
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Parecer n°. \_\_\_\_/2022  
Processo Administrativo n. 269/2022  
Dispensa de Licitação n. 109/2022

Contratação de empresa especializada para gestão qualificada de políticas de saúde no município de Conceição da Feira/BA. Art. 75, II da Lei 14.133/21. Deferimento.

### **I. Relatório**

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 72, III, da Lei 14.133/21, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo de Dispensa supracitado, para contratação de empresa especializada para gestão qualificada de políticas de saúde no município de Conceição da Feira/BA.

Destaco que consta nos autos a solicitação de despesas realizada pela Secretaria Municipal de Saúde; Termo de Referência; Aviso de Contratação Direta, Cotações, Parecer Financeiro, Documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal da empresa a ser contratada e Minuta do Contrato.

É preciso destacar que os valores informados nos orçamentos realizados pela agente de contratação, são de sua inteira responsabilidade, devendo sempre seguir as regras de balizamentos previstos na norma legal, não competindo a esta Procuradoria, avaliar a procedência e regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as cotações.

É o relatório.

### **II. Fundamentação**

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar orientação técnica, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Desta forma, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo. Não obstante, as

questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Dito isto, inicialmente, impende salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quanto pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por ser exceção, o afastamento do dever de licitar deve ser acolhido pela administração pública apenas em casos excepcionais e que tenham respaldo legal, sob pena de desvirtuamento do mandamento constitucional. Dentre os casos excepcionados da legislação, estão aqueles nos quais a formalização de processos mais complexos torna-se inviável do ponto de vista prático e da economicidade, são os processos tidos como dispensáveis.

Para regulamentar o dispositivo constitucional foi editada a Lei n. 14.133/21 que dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades, procedimentos licitatórios e contratos administrativos.

Dito isto, no caso sob exame, necessário observar o que dispõe o art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispositivo que regulamenta as hipóteses em que o processo licitatório torna-se dispensável, *in verbis*:

"Art. 75 - É dispensável a licitação:

(...)  
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;;  
(...)"

No caso em comento, o valor total para a contratação é de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), ou seja, dentro dos limites estabelecidos na norma supracitada, o que justifica a contratação direta.

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21.

Desta forma, recomendamos que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial desta entidade por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Diante do exposto, cumpre apenas reiterar que não cabe a Procuradoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na prestação do serviço, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Antes de finalizar, compete ressaltar que, o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

### **III - Conclusão**

Antes de concluir, é importante esclarecer que, no caso de Dispensa de Licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e a forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada.

Já é sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da

escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor.


Por fim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para contratação direta dos serviços. Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta dos serviços.

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

É o parecer.

S.M.J.

Conceição da Feira- BA, 16 de setembro de 2022.

  
Patrícia Cardoso da Silva de Souza  
Procuradora Municipal